



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 113](#), de 31 de janeiro de 2022, publicada no DMPF-e nº 23/2022, Administrativo, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Edson Lopes Gennari, matrícula 14987.

Fiscal Administrativo Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122.

Fiscal Técnico: Edson Lopes Gennari, matrícula 14987.

Fiscal Técnico Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28.122.

Instrumento Negocial: Contrato nº 7/2022.

Objeto: Contrato de fornecimento de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis com capacidade de 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada, na cor azul-clara, destinado para consumo da Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo/SP, ano de 2022.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui [o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 27](#)

MPF
Ministério Público Federal